



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 77.210

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.188, do Vereador WAGNER TADEU LIGABÓ, que prevê vistorias periódicas em marquises e sacadas.

PARECER

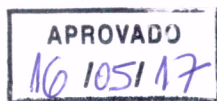
Este veto baseia-se em inconstitucionalidade e ilegalidade. “Quanto ao mérito, este deverá ser analisado pela comissão competente”, segundo o pronunciamento da Procuradoria Jurídica.

O sr. Prefeito Municipal considera a proposta cabível na competência (municipal) e na iniciativa (concorrente) mas alega ser ela ilegal e inconstitucional porque implica “criação ou aumento de despesa pública, sem indicação dos recursos disponíveis”; porque “veicula matéria que implica aumento da despesa pública, não prevista no orçamento, onerando a Administração”; porque “exigirá, além de monitoramento de centenas de marquises existentes na cidade, recursos fiscais e técnicos não disponíveis na estrutura da Prefeitura.”

A Procuradoria Jurídica discorda das razões do veto “porque a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber.”

Perante tal contexto, este relator conclui com voto pela rejeição do veto total.

Sala das Comissões, 10/05/2017.



MARCELO GASTALDO

Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

EDICARLOS VIEIRA

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA